



ATA N.º 88

**-----REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE
COIMBRA-----**

-----Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da
Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na
Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração, com a
presença dos seus membros:-----

-----Presidente – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves -----

-----Vogal – Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento -----

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós -----

-----Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho. --

-----Estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, o Senhor
Presidente, Jorge Manuel Maranhas Alves, declarou aberta a reunião, pelas quinze horas. --

-----Assistiram igualmente à reunião, para informação e consulta, a Senhora Diretora
Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga, e os Chefes de Divisão, Óscar Carvalho
Pinto Carneiro e Sandra Isabel Gonçalves Correia. -----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----Em cumprimento do artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo,
conjugado com o artigo 53.º, do n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem do
Dia foi previamente elaborada para esta reunião, entregue a cada um dos membros do
Conselho de Administração, e da qual fazem parte os seguintes assuntos:-----

-----**AGENDA:**-----

-----**I – ADMINISTRAÇÃO**-----

-----**1. Aprovação de atas;**-----

-----**2. Boletim diário de tesouraria;**-----

-----**3. Processo Disciplinar 2/2018 – M.F.M. – Relatório Final – artigo 219.º LTFP;**-----

-----**4. Proposta de Mobilidade Externa;**-----



-----5. Concurso público ref.^a CP/1582/2019 fornecimento, instalação e colocação em serviço de um sistema de Bihética Multimodal – Improcedência sobre erros e omissões e prorrogação de prazos.-----

-----II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO -----

-----1. Título de transporte com anomalia – Receção documento n.º 19164 – São José;-

-----2. Pedido de reembolso, no valor de € 3,35, do prestador de serviço do Parque de Estacionamento Polis, no âmbito do acordo com a CLIMAG; -----

-----3. Danos na rede de tração na sequência da tempestade "LESLIE" – Averiguação SCR n.º 54/2018; -----

-----4. Pedido de reembolso, no valor de € 2,45, do prestador de serviço do Parque de Estacionamento Polis; -----

-----5. Reembolso de Passe de Estudante – Processo 2019/950.20.001/111;-----

-----6. Ocupação de dois lugares de estacionamento na avenida Emídio Navarro – Parecer – Processo 2019/450.10.213/2;-----

-----7. Sinistralidade automóvel – Propostas de aceitação de indemnização. -----

-----III – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

-----1. Relatório de Avaliação das Condições de Trabalho do SRT – DEM / Avaliação de Riscos;-----

-----2. Falta injustificada em 15 de dezembro de 2018 – Processo 2019/250.20.400/12; -

-----3. Falta injustificada em 14 e 15 de janeiro de 2019 – Processo 2019/250.20.400/22;

-----4. Falta injustificada em 1 de janeiro de 2019 – Processo 2019/250.20.400/21; -----

-----5. Falta injustificada em 10 de novembro de 2018 – Processo 2018/CAP/83;-----

-----6. Dispensa para amamentação – Processo 2019/250.20.400/15; -----

-----7. Procedimento Ajuste Direto Ref.^a AD/1581/2019 – Aquisição e instalação de um motor reconicionado para o autocarro com a matrícula 76-HS-57, Chassis n.º YV3R6K6229A133703 com o n.º de frota 306, dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra – Adjudicação e Aprovação da Minuta; -----

-----8. Falta na rendição em 7 de dezembro de 2018 – Processo 2019/CAP/86; -----



-----9. Concurso Público Urgente Ref.^a CPU/1592/2019 – Aquisição de Gasóleo a granel para abastecimento das viaturas que compõem a frota dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra; -----

-----10. Devolução de valor retido na máquina de pagamento automático do parque de estacionamento do Mercado D. Pedro V; -----

-----11. Procedimento Consulta Prévia Ref.^a CPR/1585/2019 – Aquisição de um motor reconicionado, Ref.^a X90980007680, para o autocarro com a matrícula 92-03-SB, Chassis n.º VS962800014172305 com o número de frota 258, dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra – Adjudicação e Aprovação da Minuta.-----

-----**I – ADMINISTRAÇÃO:**-----

-----**1. APROVAÇÃO DE ATAS.**-----

-----Após efetuada a leitura da ata número oitenta e sete, da reunião ordinária de 26 de março de 2019, foi a mesma aprovada sem quaisquer alterações a efetuar.-----

-----**2. BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA:**-----

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia um de abril de dois mil e dezanove, que apresenta os seguintes valores:-----

-----**SALDO EM CAIXA:** € 13.046,18 (treze mil, quarenta e seis euros e dezoito cêntimos).-----

-----**DEPÓSITOS À ORDEM:** € 2.077.837,16 (dois milhões, setenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete euros e dezasseis cêntimos).-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

-----**3. PROCESSO DISCIPLINAR 2/2018 – RELATÓRIO FINAL – ARTIGO 219.º LTFP.**-----

-----Sobre o assunto em título a Diretora Delegada submeteu ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 3674/2019, de 27 de março, subscrita pelo instrutor do processo disciplinar – técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, instaurado ao trabalhador com o número mecanográfico 858, a informar que em cumprimento do



estabelecido no disposto no n.º 3, do artigo 219.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete o processo disciplinar, com o relatório final cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, documento apenso à presente ata, devidamente relatado, o processo constituído por duzentas e setenta e cinco folhas, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão, nos termos do artigo 220.º, da LTFP, porquanto, conforme estatui o artigo 197.º, do n.º 4, do mesmo diploma legal, é também o órgão a quem pertence a competência para aplicação das sanções disciplinares aos trabalhadores dos Serviços Municipalizados. -----

-----Assim, salvo melhor opinião, em face de tudo o que se deixa exposto e atendendo, por uma lado, à natureza, missão e atribuições dos SMTUC e ponderando, por outro, a personalidade do trabalhador, o grau de culpa, a sua categoria profissional e as circunstâncias da infração, não olvidando as necessidade de prevenção com que a sanção disciplinar se visam satisfazer, propõe que relativamente ao trabalhador supra identificado, por ter cometido uma infração disciplinar, consubstanciada na violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punida pela conjugação dos artigos n.ºs 73.º, dos n.ºs 1, 2, alíneas a), e), 3, 7, com os artigos 76.º, 176.º, 180.º, do n.º 1, alínea c), 181.º, dos n.ºs 3 e 4, 183.º e 186.º, todos da LTFP, seja aplicada a sanção disciplinar de suspensão, pelo período de sessenta dias. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1554/2019:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos pelo instrutor do processo a sanção disciplinar de suspensão, pelo período de sessenta dias. Notifique-se o trabalhador.**-----

-----Votação por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**4. PROPOSTA DE MOBILIDADE EXTERNA.** -----

-----Para este assunto foi presente ao Conselho de Administração a informação subscrita pela Diretora Delegada, Ana Braga, registada sob o n.º 3892/2019, de 2 de abril, a informar que os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC)



Handwritten initials and a checkmark.

encontram-se numa rota de crescimento e expansão, nesse sentido existe a necessidade de reforçar a área de comunicação e imagem para que os mesmos se tornem mais apelativos no exterior, através de uma campanha concertada de comunicação com os Municípios, levando a que sejam cada vez mais pessoas a utilizar os transportes públicos de Coimbra. --

-----Face ao exposto, e tendo em atenção o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções em Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigo 92.º, do n.º 1 “Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade...”, é de todo o interesse, para os SMTUC, solicitar à Câmara Municipal de Oliveira do Bairro a cedência, por mobilidade, da técnica superior, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Sara Mieiro, para que possa desempenhar a sua atividade nos SMTUC. -----

-----A trabalhadora em causa já demonstrou disponibilidade para colaborar com estes serviços na área da comunicação, pelo que seria de todo o interesse a sua cedência. De referir que existe lugar, no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, para um técnico superior.-----

-----Mais informa que os SMTUC necessitam, com urgência, de um trabalhador que exerça funções nesta área, que é fulcral para qualquer atividade, pois sem se conseguir fazer a promoção dos serviços e chegar melhor aos nossos clientes, através de uma estratégia concertada de comunicação e marketing, será difícil atingir os objetivos a propostos de alargamento das rotas existentes, aquisição de novos autocarros, melhoria das condições da frota, entre outros.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1555/2019:**-----

-----**Autorizar o processo de mobilidade nos termos propostos, sujeito a cabimento orçamental. À DAF para preparação do ofício para o serviço de origem da trabalhadora.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

Handwritten signature.



-----5. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1582/2019 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE UM SISTEMA DE BILHÉTICA MULTIMODAL – IMPROCEDÊNCIA SOBRE ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS. -----

-----Relativamente a este assunto, foi presente a informação subscrita pelo Júri do Procedimento, constituído pelos Chefes de Divisão Óscar Carvalho Pinto Carneiro e Sandra Isabel Gonçalves Correia e pelo técnico superior Luís Artur Leite Coelho dos Santos, registada sob o n.º 3893/2019, de 2 de abril, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, com fundamento na informação atrás identificada que o presente processo seja enviado à consideração do Senhor Presidente da Câmara, para que a Câmara Municipal de Coimbra se pronuncie nos termos referido em 4. sobre a proposta do Júri de considerar improcedente a Lista de Erros e Omissões apresentada pela LINK CONSULTING, TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A.-----

-----Considerando ainda que o prazo para a prestação de esclarecimentos e retificações termina no próximo dia 7 de abril de 2019 e prevendo-se que a decisão do órgão competente para se pronunciar sobre os erros e omissões não permita dar conhecimento aos interessados dessa decisão antes de 9 de abril de 2019, ou seja, 2 dias depois do prazo previsto acima referido, propõem que a Câmara Municipal de Coimbra autorize ainda a prorrogação do prazo para apresentação de propostas em dois dias, nos termos do ponto 1 e 4, do artigo 64.º do CCP, passando assim a data limite para apresentação de propostas para o dia 19 de abril de 2019. -----

-----Mais informam que, nos termos do ponto 4, do artigo 64.º do CCP as decisões de prorrogação do prazo para apresentação de propostas serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, e publicitadas, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º do CCP.-----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto, tendo em conta o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos e colocou à consideração do Conselho de Administração. --

-----O Conselho de Administração deliberou: -----



-----Deliberação n.º 1556/2019:-----

-----Aprovar nos termos propostos pelo Júri do Concurso. Remeta-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para decisão.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO:-----

-----1. TÍTULO DE TRANSPORTE COM ANOMALIA – RECEÇÃO DOCUMENTO N.º 19164 – SÃO JOSÉ.-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 3379/2019, de 20 de março, subscrita pelo técnico superior Paulo Melo, a informar que no cumprimento do despacho superior, datado de 20 de março de 2019, referente ao processo de reclamação n.º 2019/950.20.001/94, relativamente a uma anomalia no cartão o qual deixou de funcionar, procede à súmula da ocorrência, e como tal, à instrução do processo para o cabal esclarecimento e o devido auxílio ao parecer:-----

-----A cliente M. C. J., com o suporte n.º 0134949026, procedeu ao carregamento de 10 viagens, no dia 7 de março de 2019, no Agente Autorizado n.º 8038, equipamento SVCWA08, Papelaria Santo António dos Olivais, sendo que após este carregamento o referido cartão deixou de funcionar.-----

-----Mais informa que no dia 8 de março de 2019, ao analisar os registos internos, foi possível constatar uma tentativa de validação do suporte n.º 0134949026, a qual se revelou infrutífera, aparecendo a mensagem de “Título inválido”.-----

-----Por conseguinte, a cliente dirigiu-se a uma Loja SMTUC tendo em conta que o seu cartão não funcionava, contudo, o carregamento das 10 viagens ainda não estava disponível no sistema de bilhética, pelo que ao proceder-se à operação de troca de danificado, o sistema não transferiu para o novo suporte este saldo.-----

-----Destarte, observando os registos constantes nos mapas extraídos do Posto Central de Gestão de Bilhética (PCGB), e suportado na análise efetuada pelo setor competente nesta matéria, tendo sempre por escopo que a cliente não fique penalizada e que os SMTUC continuem a ser a sua preferência, propõe que seja concedida uma autorização para o carregamento de dez viagens para o novo cartão da cliente, suporte n.º 0134989132.-----



-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1557/2019:**-----

-----**Autorizar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**2. PEDIDO DE REEMBOLSO, NO VALOR DE € 3,35, DO PRESTADOR DE SERVIÇO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO POLIS, NO ÂMBITO DO ACORDO COM A CLIMAG.**-----

-----Relativamente a este ponto, na informação registada sob o n.º 3535/2019, de 25 de março, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, subscrita pelo técnico superior Paulo Melo, o Chefe de Divisão de Serviços de Produção propõe, considerando o facto de por via do protocolo existente com a CLIMAG, os bilhetes de estacionamento serem mensalmente faturados e pagos por esta entidade no prazo de trinta dias após a receção das respetivas faturas, de modo a evitar-se a duplicação da faturação e do recebimento, que o pedido de reembolso do montante de € 3,35 (três euros e trinta e cinco cêntimos) ao prestador de serviço do Parque de Estacionamento Polis, “2045 – Empresa de Segurança, S.A.” seja atendível com base nos fundamentos expostos na informação supra aludida.-----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto pela DSP, face à situação exposta e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1558/2019:**-----

-----**Autorizar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**3. DANOS NA REDE DE TRACÇÃO NA SEQUÊNCIA DA TEMPESTADE "LESLIE" – AVERIGUAÇÃO SCR N.º 54/2018.**-----

-----Sobre o assunto em título o Chefe de Divisão de Serviços de Produção, com base na fundamentação apresentada na informação registada sob o n.º 3268/2019, de 18 de março,



do coordenador técnico Carlos Fachada, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, entende, tal como a Companhia de Seguros Fidelidade, que os custos com pessoal não devem ser incluídos para efeitos de indemnização dos danos. -----

-----Assim, face ao tempo decorrido, propõe que estes Serviços Municipalizados aceitem a proposta de indemnização da Companhia de Seguros Fidelidade, no valor de € 7.884,92 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos), encerrando-se de seguida o processo. -----

-----A Senhora Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1559/2019:**-----

-----**Autorizar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**4. PEDIDO DE REEMBOLSO, NO VALOR DE € 2,45, DO PRESTADOR DE SERVIÇO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO POLIS.**-----

-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção propôs, a título excepcional e com base na fundamentação apresentada na informação subscrita pelo técnico superior Paulo Melo, registada sob o n.º 3612/2019, de 26 de março, que prestador de serviço da empresa 2045 – Empresa de Segurança, S.A., a prestar serviço no Parque de Estacionamento Polis, seja reembolsado do valor de € 2,45 (dois euros e quarenta e cinco cêntimos), correspondente ao bilhete inadvertidamente emitido.-----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto, a título excepcional, e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1560/2019:**-----

-----**Autorizar o reembolso, nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----



-----5. REEMBOLSO DE PASSE DE ESTUDANTE – PROCESSO 2019/950.20.001/111.-----

-----Para este assunto foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 3754/2019, de 29 de março, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, subscrita pelo técnico superior Paulo Melo, a propor com base nos fundamentos apresentados na referida informação, o reembolso solicitado pela cliente S. F. S. M., do montante de € 22,00 (vinte e dois euros) ou a autorização para o carregamento do Passe de Estudante para um determinado mês a definir pela cliente.-----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1561/2019:**-----

-----**Autorizar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----6. OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO NA AVENIDA EMÍDIO NAVARRO, PARECER – PROCESSO 2019/450.10.213./2.-----

-----Relativamente ao processo em epígrafe, com base na informação subscrita pelo técnico superior Paulo Melo, registada sob o n.º 3717/2019, de 28 de março, o Chefe de Divisão de Serviços de Produção propõe que a Câmara Municipal de Coimbra seja informada que estes Serviços Municipalizados pretendem ser ressarcidos pela perda de receita, estimada em € 2.355,20 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos), em resultado dos cálculos efetuados, de acordo com o Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais, no Edital n.º 53/2017, de 30 de junho, de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal de Coimbra considerando que os lugares em apreço são de localização privilegiada e passíveis de atingir a taxa de ocupação máxima.-----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração, uma vez que a inoperacionalidade destes lugares de estacionamento de clara perda de receita para os SMTUC.-----



-----O Conselho de Administração deliberou:-----
-----Deliberação n.º 1562/2019:-----
-----**Concordar com o proposto. Comunique-se à Câmara Municipal.**-----
-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----
-----**7. SINISTRALIDADE AUTOMÓVEL – PROPOSTAS DE ACEITAÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO.**-----
-----Sobre este assunto foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 3876/2019, de 2 de abril, a solicitar autorização para recebimento das indemnizações correspondentes aos seguintes processos, que a seguir se identificam, com vista ao seu encerramento:-----
-----Processo 2019/300.40.511/20, participação n.º 255-A-2018, no valor de € 479,20 (quatrocentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos);-----
-----Processo 2019/300.40.511/22, participação n.º 272-A-2018, no valor de € 489,41 (quatrocentos e oitenta e nove euros e quarenta e um cêntimos);-----
-----Processo 2019/300.40.511/23, participação n.º 276-A-2018, no valor de € 188,43 (cento e oitenta e oito euros e quarenta e três cêntimos);-----
-----Processo 2019/300.40.511/24, participação n.º 285-A-2018, no valor de € 571,33 (quinhentos e sessenta e um euros e trinta e três cêntimos);-----
-----Processo 2019/300.40.511/25, participação n.º 03-A-2019, no valor de € 466,23 (quatrocentos e sessenta e seis euros e vinte e três cêntimos);-----
-----Processo 2019/300.40.511/26, participação n.º 06-A-2019, no valor de € 540,63 (quinhentos e quarenta euros e sessenta e três cêntimos);-----
-----Processo 2019/300.40.511/27, participação n.º 07-A-2019, no valor de € 1.198,05 (mil, cento e noventa e oito euros e cinco cêntimos);-----
-----Processo 2019/300.40.511/28, participação n.º 08-A-2019, no valor de € 380,05 (trezentos e oitenta euros e cinco cêntimos);-----
-----Processo 2019/300.40.511/29, participação n.º 09-A-2019, no valor de € 668,04 (seiscentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos);-----



-----Processo 2019/300.40.511/30, participação n.º 12-A-2019, no valor de € 379,65 (trezentos e setenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos); -----

-----Processo 2019/300.40.511/31, participação n.º 18-A-2019, no valor de € 797,43 (setecentos e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos); -----

-----Processo 2019/300.40.511/32, participação n.º 19-A-2019, no valor de € 760,63 (setecentos e sessenta euros e sessenta e três cêntimos); -----

-----Processo 2019/300.40.511/33, participação n.º 20-A-2019, no valor de € 227,87 (duzentos e vinte e sete euros e oitenta e sete cêntimos); -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1563/2019:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**III – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

-----**1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DO SRT – DEM / AVALIAÇÃO DE RISCOS.** -----

-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 1704/2019, de 11 de fevereiro, subscrita pela técnica superior Filipa Pereira Tomé, a informar que tendo em conta as obrigações que decorrem da legislação aplicável, no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e à necessária avaliação dos riscos profissionais a que os trabalhadores dos SMTUC estão expostos, durante o exercício das suas funções, foi elaborada e submetida em anexo – documento apenso à presente ata, a Avaliação das Condições de Trabalho do Serviço de Rede de Tração (SRT) da Divisão de Equipamento e Manutenção (DEM) -----

-----Mais informa que este documento reflete as reais preocupações que podem originar implicações graves na segurança e saúde dos trabalhadores e de terceiros e sobre as quais, se considera que deverão ser tomadas medidas corretivas e preventivas urgentes, conforme consta do documento em anexo, que se coloca à consideração superior. -----



-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 1564/2019: -----

-----Tomado conhecimento do presente Relatório de Avaliação. -----

-----Face à leitura do mesmo, determina-se: -----

-----1. Subestações -----

-----a) Deverão o Eng.º Galas, com o apoio do Eng.º Luís Artur, apresentar proposta fundamentada da intervenção, com estimativa de custos, de modo a poder ser incluída a intervenção necessária, no orçamento dos SMTUC, para 2020. -----

-----b) Eng.º Ricardo Monteiro tratar da resolução das infiltrações existentes, referida na página do Relatório. -----

-----2. Carro – Torre -----

-----a) A DEM deverá proceder à respetiva revisão, páginas 12 e 13 do Relatório -----

-----b) Nova Viatura: Deverá o Eng.º José Galas analisar e propor, com estimativa de custos a possibilidade de aquisição de novo Carro-Torre, ou de plataforma elevatória (para eventual inclusão no orçamento de 2020) -----

-----3. Barquinha: A DEM deverá proceder à respetiva revisão, página 16. -----

-----4. Relatório – Página 18: Eng.ª Filipa Tomé a fim de tratar e propor -----

-----5. Acesso limpos nas Subestações: Deverá o Eng.º José Galas, com a sua equipa, manter os acessos limpos e os espaços pintados e com condições limpas e asseadas. -----

-----6. Subestação do Montarroio: Acesso bloqueado, a Eng.ª Filipa Tomé deverá dar nota da situação à Polícia Municipal, para atuação em conformidade, reboque da viatura. Deverá ser essa a atuação e procedimento. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----2. FALTA INJUSTIFICADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2018 – PROCESSO 2019/250.20.400/12. -----

-----Para o assunto em título a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu para análise, a informação do técnico superior Vítor Gonçalves, registada sob n.º 3357/2019, de 20 de março, com a qual concorda, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a informar que no dia 15 de dezembro de 2018, o



trabalhador n.º 858, a desempenhar funções de assistente operacional / agente único de transportes coletivos, no Setor de Tráfego da Divisão de Serviços de Produção, não cumpriu a segunda parte do seu turno (turno R4 – 20:30/24:30).-----

-----Mais informa que após comunicação desse facto ao seu superior hierárquico, e informado pelo mesmo que deveria apresentar documento justificativo da referida falta, recusou-se a fazê-lo.-----

-----Assim, não restam dúvidas que, embora tenha comunicado que não iria fazer o serviço, não apresentou prova/justificação do motivo invocado, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 134.º da LTFP, conjugado com que o artigo 254.º do CT.-----

-----Acresce ainda que, face à proposta feita pelo Setor de Tráfego – STR, o Chefe de Divisão de Serviços de Produção – DSP, concordou, tendo emitido o seguinte despacho: "Concordo com a proposta de injustificação de falta. Proponho que se proceda nos termos da lei aplicável."-----

-----Atendendo o informado propõe que a intenção de injustificação da falta se mantenha.--

-----A Diretora Delegada concordou com a injustificação da falta e a instauração de um processo disciplinar, tendo em conta os factos relatados no processo, uma vez que este tipo de comportamento é recorrente no referido trabalhador e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1565/2019:**-----

-----**Aprovar a instauração do processo disciplinar e nomear como instrutor do processo o Dr. Vítor Gonçalves (DAF-RH).**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**3. FALTA INJUSTIFICADA EM 14 E 15 DE JANEIRO DE 2019 – PROCESSO 2019/250.20.400/22.**-----

-----Relativamente a este ponto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira com base na fundamentação plasmada na informação do técnico superior Vítor Gonçalves, registada sob n.º 3376/2019, de 20 de março, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, propõe que se mantenha a intenção de injustificação da



falta ao trabalhador com o número mecanográfico 811, na sequência de pronúncia nesse mesmo sentido por parte do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, conforme consta na informação supra aludida.-----

----A Diretora Delegada concordou com a injustificação das faltas, tendo em conta os factos relatados no processo e colocou à consideração do Conselho de Administração. ----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1566/2019:** -----

----**Injustificar as faltas nos termos propostos.** -----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----**4. FALTA INJUSTIFICADA EM 1 DE JANEIRO DE 2019 – PROCESSO 2019/250.20.400/21.**-----

----Relativamente a este ponto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira com base na fundamentação plasmada na informação do técnico superior Vítor Gonçalves, registada sob n.º 3429/2019, de 21 de março, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, propõe que se mantenha a intenção de injustificação da falta ao trabalhador com o número mecanográfico 1101, na sequência de pronúncia nesse mesmo sentido por parte do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, conforme consta na informação supra aludida.-----

----A Diretora Delegada concordou com a marcação da falta injustificada ao trabalhador em questão, face ao exposto pelo Serviço de Assiduidade e Vencimentos e tendo em conta o parecer do Chefe de Divisão da DSP e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1567/2019:** -----

----**Concordar com o proposto, considerando-se a falta injustificada.** -----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----**5. FALTA INJUSTIFICADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2018 – PROCESSO 2018/CAP/83.**-----



-----Relativamente a este ponto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira com base na fundamentação plasmada na informação do técnico superior Vítor Gonçalves, registada sob n.º 3570/2019, de 26 de março, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, propõe que se mantenha a intenção de injustificação da falta ao trabalhador com o número mecanográfico 864, na sequência de pronúncia nesse mesmo sentido por parte do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, conforme consta na informação supra aludida.-----

-----Caso a decisão de injustificar a falta se mantenha, deverá a mesma, para efeitos de processamento remuneratório, ser tratado como uma falta por conta do período de férias, conforme declarado pelo trabalhador e nos termos do já referido artigo 135.º da LTFP. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto, que a falta injustificada deve ser mantida, e a falta ser considerada por conta do período de férias, nos termos do artigo 135.º da LTFP, conforme solicitado pelo trabalhador e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1568/2019:** -----

-----**Concordar com o proposto.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**6. DISPENSA PARA AMAMENTAÇÃO – PROCESSO 2019/250.20.400/15.** -----

-----Sobre o assunto em título, foi presente a informação do coordenador técnico José Fernandes, registada sob n.º 3654/2019, de 27 de março, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, a informar que na sequência do pedido registo n.º 2697, complementado com o registo n.º 3366, formulado pela trabalhadora n.º 1202, afeta ao Setor de Venda Títulos, a solicitar:-----

-----A dispensa para amamentação do seu filho com menos de doze meses de idade; -----

-----Autorização para a prática de jornada contínua, até setembro de 2019, no horário compreendido entre as 10:00 horas e as 15:00 horas, estando já incluída a redução de duas horas para amamentação. -----



-----Justifica o pedido deste horário com o facto de, apesar de ter inscrito o filho em vários estabelecimentos de ensino ainda em fase de gravidez, só conseguir ter obtido vaga a partir de setembro do corrente ano.-----

-----Depois de ouvir o Setor de Venda Títulos, o Chefe de Divisão de Serviços de Produção informa que pode ser dado provimento ao solicitado pela trabalhadora.-----

-----Face ao informado considera que o pedido poderá ser autorizado nos termos legais, uma vez que existe o acordo prévio do seu superior hierárquico, ressalvando no entanto, que a prática deste horário implica que a trabalhadora deixe de auferir o subsídio de turno.-

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1569/2019:**-----

-----**Autorizar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**7. PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO REF.ª AD/1581/2019 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM MOTOR RECONDICIONADO PARA O AUTOCARRO COM A MATRÍCULA 76-HS-57, CHASSIS N.º YV3R6K6229A133703 COM O N.º DE FROTA 306, DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.**-----

-----Relativamente a este ponto, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu ao Conselho de Administração, a informação do técnico superior Paulo Pinto, registada sob o n.º 3671/2019, de 27 de março, com a qual concorda, a informar que em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 26 de fevereiro de 2019, com o registo n.º 2436, procedeu-se à análise da proposta apresentada, elaborou-se o Projeto de Decisão de Adjudicação que, juntamente com o processo administrativo, correspondente ao procedimento em apreço, remete, conforme determina o disposto no n.º 1, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

-----Nestes termos, considerando as conclusões do Projeto de Decisão de Adjudicação, propõe:-----



-----De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 125.º do CCP, o Conselho de Administração delibere adjudicar ao concorrente Ascendum Camiões Unipessoal, Lda., a aquisição e instalação de um motor recondicionado para o autocarro com a matrícula 76-HS-57, Chassis n.º YV3R6K6229A133703 com o n.º de frota 306, dos SMTUC, pelo preço total de €19.983,00 (dezanove mil novecentos e oitenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições constantes das peças do procedimento e da proposta; -----

-----Nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP, o Conselho de Administração aprove a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Coimbra, através dos SMTUC, e a sociedade adjudicatária, que integra o processo administrativo; ---

-----O adjudicatário seja notificado, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do CCP. -----

-----Mais informa que todas as despesas inerentes à celebração do contrato escrito são responsabilidade do adjudicatário. -----

-----A despesa com a presente aquisição já se encontra cabimentada desde 20 de fevereiro de 2019, conforme consta da informação de cabimento com o n.º C190636 – “Recabimento”, que integra o processo administrativo.-----

-----Foi verificada a existência de fundos disponíveis através da emissão de compromisso com o número sequencial 20190871, que integra o processo administrativo. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1570/2019:** -----

-----**Aprovar conforme proposto.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**8. FALTA NA RENDIÇÃO EM 7 DE DEZEMBRO DE 2018 – PROCESSO 2018/CAP/86.**-----

-----Sobre este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu para análise, a informação do técnico superior Vítor Gonçalves, registada sob n.º 3729/2019, de



29 de março, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, com a qual concorda, a informar que no dia 7 de dezembro de 2017, o trabalhador com o número mecanográfico 1081, não efetuou o serviço para o qual estava escalado – turno 3 – 12:30/13:20. -----

-----Mais informa que em consequência, foi necessário proceder à sua substituição, por outro trabalhador. -----

-----Apesar de referir que se encontrava no local da rendição, à hora prevista (12:30), o certo é que não se apercebeu da chegada do autocarro, às 12:29 e a sua partida às 12:34.-----

-----O trabalhador não apresentou qualquer outra justificação para a sua falta.-----

-----O Chefe da Divisão dos Serviços de Produção, através de despacho datado de 9 de janeiro de 2019, concorda com a proposta de injustificação da falta. -----

-----Assim, inexistindo justificação para a falta, enquadrável no rol de faltas justificadas, ao abrigo do n.º 2, do artigo 134.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mesma deverá, salvo melhor opinião, ser considerada injustificada.-----

-----A Diretora Delegada concordou que a falta seja considerada injustificada, tendo em conta os factos relatados no processo e o despacho do Chefe de Divisão de Serviços de Produção e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1571/2019:** -----

-----**Concordar com o proposto, considerando a falta injustificada.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**9. CONCURSO PÚBLICO URGENTE REF.ª CPU/1592/2019 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS QUE COMPÕEM A FROTA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA.** -----

-----Relativamente a este ponto, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu ao Conselho de Administração, a informação do técnico superior João Carlos Ramos Simões Pinheiro, registada sob o n.º 3795/2019, de 1 de abril, com a qual concorda, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a propor: -----



-----Decisão de contratar/autorização da despesa, nos termos do artigo 36.º, pelo valor estimado de € 149.258,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este também o valor a considerar para efeitos de preço base, nos termos do artigo 47.º, ambos do CCP. Estimando que a quantidade total para a aquisição seja de 148.000 litros. A despesa está devidamente cabimentada na rubrica económica 02010202 – “Gasóleo”;

-----Escolha do procedimento nos termos do disposto no artigo 38.º do CCP, será em conformidade com a alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º e artigo 155.º por concurso público urgente;

-----Aprovação do programa do procedimento, caderno de encargos e minuta do anúncio no Diário da República, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 40.º do CCP.

-----Dispensa da outorga do contrato, conforme estabelecido no n.º 2, do artigo 95.º do CCP.

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração, dado que há necessidade de continuar a garantir o abastecimento da frota de autocarros dos SMTUC, de forma a assegurar a prestação do serviço público de transporte de passageiros.

-----O Conselho de Administração deliberou:

-----**Deliberação n.º 1572/2019:**

-----**Aprovar nos termos propostos.**

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

-----**10. DEVOLUÇÃO DE VALOR RETIDO NA MÁQUINA DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO MERCADO D. PEDRO V.**

-----Foi presente a informação registada sob o n.º 3807/2019, de 1 de abril, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a informar que em 25 de fevereiro de 2019 foi encaminhada para o Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 2338 relativa à reclamação apresentada pelo cliente J. M. F., onde é solicitada pela DAF a



devolução de € 2,00 (dois euros), referente a valor retido na máquina de pagamento automático do parque de estacionamento do Mercado D. Pedro V. -----

-----Mais informa que o processo foi presente à reunião do Conselho de Administração de 26 de fevereiro de 2019 e foi deliberado notificar a *Resopark* para proceder à correção das anomalias, sem que tenha sido autorizada a devolução do valor em causa ao cliente.-----

-----Já foram efetuadas diligências junto do fornecedor conforme constam do presente processo.-----

-----O cliente tem vindo insistentemente a solicitar a restituição do valor, pelo que independentemente da resolução definitiva das anomalias das máquinas ainda estar a decorrer, solicita autorização para proceder ao reembolso do valor em falta.-----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e submeteu à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1573/2019:** -----

-----**Autorizar.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----11. PROCEDIMENTO CONSULTA PRÉVIA REF.ª CPR/1585/2019 – AQUISIÇÃO DE UM MOTOR RECONDICIONADO, REF.ª X90980007680, PARA O AUTOCARRO COM A MATRÍCULA 92-03-SB, CHASSIS N.º VS962800014172305 COM O NÚMERO DE FROTA 258, DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.-----

-----Relativamente a este ponto, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu ao Conselho de Administração, a informação do técnico superior Paulo Pinto, registada sob o n.º 3894/2019, de 2 de abril, com a qual concorda, a informar que em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 12 de março de 2019, com o registo n.º 3057, procedeu-se à análise da proposta apresentada, elaborou-se o Projeto de Decisão de Adjudicação que, juntamente com o processo administrativo correspondente ao



procedimento em apreço, que submete para apreciação, conforme determina o n.º 1, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

-----Nestes termos, e considerando as conclusões do Projeto de Decisão de Adjudicação, propõe:-----

-----De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 125.º do CCP, o Conselho de Administração delibere adjudicar ao concorrente: Sodicentro – Comércio de Veículos, Lda., a Aquisição de um motor recondicionado, Ref.ª X90980007680, para o autocarro com a matrícula 92-03-SB, Chassis n.º VS962800014172305, com o n.º de frota 258, dos SMTUC, pelo preço total de € 27.981,80 (vinte sete mil, novecentos e oitenta e um euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições constantes das peças do procedimento e da proposta; -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do CCP, o Conselho de Administração aprove a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Coimbra, através dos SMTUC, e a sociedade adjudicatária, que integra o processo administrativo; ---

-----O adjudicatário seja notificado, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do CCP. -----

-----Mais informa que todas as despesas inerentes à celebração do contrato escrito são responsabilidade do adjudicatário. -----

-----A despesa com a presente aquisição já se encontra cabimentada, conforme consta da informação de cabimento, que integra o processo administrativo.-----

-----Foi verificada a existência de fundos disponíveis através da emissão de compromisso com o número sequencial 20190875, que integra o processo administrativo. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e submeteu à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1574/2019:**-----

-----**Adjudicar nos termos propostos e aprovar a minuta do contrato.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----- **IV – ENCERRAMENTO:** -----



-----Às dezasseis horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, que a subscrevo. -----

O Presidente do Conselho de Administração

(Jorge Manuel Maranhães Alves)

A Vogal do Conselho de Administração

(Regina Helena Lopes Dias Bento)

O Vogal do Conselho de Administração

(Francisco José Pina Queirós)

O Secretário do Conselho de Administração

(António José de Matos Soares de Carvalho)